



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quinta-feira • 22 de Abril de 2021 • Ano • Nº 894

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 019/2021** – Olimpio Xavier de Oliveira - ME.
- **Homologação Dispensa de Licitação Nº 019/2021** – Olimpio Xavier de Oliveira - ME.
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 019/2021 - Processo Administrativo Nº 020/2021** – Olimpio Xavier de Oliveira - ME.
- **Resumo do Contrato Nº 001-04/2021 - Dispensa de Licitação nº 019/2021** - Olimpio Xavier de Oliveira - ME.
- **Contrato Nº 001-04/2021** – Olimpio Xavier de Oliveira - ME.
- **Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016-03/2018** – C.M.S Chaves Serviços Administrativos.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PCM5M/TA0FW7CVKXOS6B+W

Dispensas de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas relacionadas ao enfrentamento do vírus COVID-19, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.676.082/0001-87, com endereço comercial à Rua Jerusalém, nº 36, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no Valor Global de R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras) para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME. Valor Global: R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Abril de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras) para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME. Valor Global: R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

Contratada: Olimpio Xavier de Oliveira-ME.

Objeto: *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.*

Valor do contrato: R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2021.

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 001-04/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA OLÍMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **OLÍMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.676.082/0001-87, com sede na Rua Jerusalém, nº 36, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Olimpio Xavier de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.638.727-09, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 250.323.133-00, residente e domiciliado na Av. João Cândido, nº 117, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%
Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os Equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Isaque Ruas Lima Silva, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 05 de Abril de 2021.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito

Vanusa Ruas Freire Viana
Secretária Municipal de Educação

Fábio Maia Prado
Secretário Municipal de Saúde

Olimpio Xavier de Oliveira-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 14.237.333/0001-43**

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-03/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA.

CONTRATANTE: C.M.S CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do Município entre os Povoados Bomba, Timbó, Amargoso e Marimbondo, zona rural do Município de Belo Campo-Ba.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 016-03/2018, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo vigência a partir de 07 de Junho de 2020 a 06 de Junho de 2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 05 de Junho de 2020.

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal
Contratante

C.M.S Chaves Serviços Administrativos
Contratada